



Pirassununga, 30 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal  
de Administração**

## LEI (S) COMPLEMENTAR (ES)

### LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

*“Altera a Lei Complementar nº 81/2007, que instituiu o Código Tributário Municipal.”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º A Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, que instituiu o Código Tributário do Município, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 153 O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:” (NR)**

**“XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;**

**XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;**

**XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.” (AC)**

**“§ 4º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.**

**§ 5º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registradas no local do domicílio do tomador do serviço.” (AC)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de novembro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

### LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

*“Dispõe sobre as atribuições de empregos em comissão e permanentes mensalistas que especifica, no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP, de que trata a Lei Complementar nº 141/2016, e dá outras providências.”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Ficam acrescidas ao Anexo VI - DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DO SAEP, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, as atribuições dos empregos em comissão, a saber:

#### **ASSESSOR DE DIRETORIA**

**REQUISITOS:** Curso Superior na Área de Engenharia

**REFERENCIA INICIAL:** 43

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar tecnicamente o Diretor de Operação de Manutenção, bem como o Diretor de Projetos; coordenar, supervisionar, orientar e executar o cumprimento das ordens de seus superiores hierárquicos e demais atividades da Diretoria; supervisionar o bom funcionamento de todas as instalações do SAEP; Auxiliar e orientar os servidores em todas as fases dos trabalhos, providenciando a solução de problemas diários nos vários setores de responsabilidade do cargo, principalmente na área de Saneamento, orientando os servidores sob as ordens da Diretoria de Operação e Manutenção, assessorar quando necessário outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricitistas, químicos e engenheiros civis, para eficiência do trabalho a ser desenvolvido; providenciar e distribuir os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; elaborar relatórios a Diretoria de Operação e Manutenção; manter elevado o moral de seus subordinados e a



Pirassununga, 30 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

#### **CHEFE DE SEÇÃO DE TESOOURARIA**

**REQUISITOS:** Curso Superior em Ciências Contábeis e conhecimentos em informática.

**REFERÊNCIA INICIAL: 42**

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Seção; Controlar os diversos pagamentos a fornecedores, mediante emissão de cheques ou, em situações excepcionais, em espécie (por exemplo, em viagens prolongadas, quando motoristas recebem numerário antecipado para fazer frente às eventuais despesas, realizando a posterior prestação de contas). Também realiza o controle de saldo das conta-corrente bancária de adiantamento e de Receita, entre outras atividades; Assessorar o Diretor Financeiro no planejamento econômico-financeiro; controle e administração do orçamento anual e plurianual de investimentos; execução e fiscalização dos trabalhos referentes ao registro dos atos e fatos da administração financeira; arrecadação da receita de água, esgoto e outras receitas; administração e pagamento das despesas; cobranças administrativas da dívida ativa, prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado afetos a sua área e assessorar o Superintendente nas questões financeiras. Coordenar e controlar a execução dos trabalhos dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos materiais necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; elaborar relatórios ao Superintendente quando solicitado, sobre as atividades da Seção; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

#### **CHEFE DE SEÇÃO DE EXPEDIENTE PROTOCOLO E ARQUIVO**

**REQUISITO:** Ensino Médio completo e conhecimentos em informática.

**REFERÊNCIA INICIAL: 42**

**ATRIBUIÇÃO:** Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Seção, e do serviço de protocolização de solicitações internas e externas, análise da documentação e/ou informação apresentada; controle na tramitação interna de documento, processos e protocolos, arquivamento e desarquivamento de documentos; controle da expedição de ofícios externos. Responsável pelo

atendimento ao público referente as solicitações das substituições de ligação de água, solicitações de ligações novas e demais protocolos encaminhando tudo a Superintendência. Coordenar e controlar a execução dos trabalhos dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos materiais necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; elaborar relatórios ao Superintendente quando solicitado, sobre as atividades da Seção; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

#### **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA**

**REQUISITO:** Ensino fundamental.

**REFERÊNCIA INICIAL: 42**

**ATRIBUIÇÃO:** Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Seção, segundo diretrizes do Diretor de Operações e Manutenção; coordenar a efetivação das ligações de água e esgoto, consertos de vazamentos nas ligações, reparos das redes e adutoras, coordenar a construção e extensão de redes e adutoras de água, manutenção no sistema de reservação de água, recapes de asfalto onde foram realizadas obras de reparos, coordenar a manutenção da pressão das redes e adutoras de água; assessorar a Diretoria Operacional em suas decisões, nos assuntos correlatos à Autarquia ou naqueles que lhe forem atribuídos; programar as atividades componentes dos projetos atribuídos à Seção, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; elaborar relatórios ao Superintendente sobre as atividades da Seção; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

#### **CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS**

**REQUISITO:** Ensino Fundamental.

**REFERÊNCIA INICIAL: 42**

**ATRIBUIÇÃO:** Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Seção, segundo diretrizes do Diretor de Operações e Manutenção; coordenar a efetivação dos serviços de



Pirassununga, 30 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

obras e construção civil, saneamento e esgoto e galerias de águas pluviais, manutenção, desentupimento de redes de esgoto e de limpeza nas galerias de águas pluviais e demais atividades correlatas. Providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização. Assessorar a Diretoria Operacional em suas decisões, nos assuntos correlatos à Autarquia ou naqueles que lhe forem atribuídos; programar as atividades componentes dos projetos atribuídos à Seção, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; elaborar relatórios ao Superintendente sobre as atividades da Seção; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

#### **CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**

**REQUISITO:** Ensino Médio completo e conhecimentos em informática.

**REFERÊNCIA INICIAL: 42**

**ATRIBUIÇÃO:** Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Seção; receber os materiais adquiridos pela Autarquia, conferindo-os quantitativa e qualitativamente segundo os padrões estabelecidos através dos pedidos de compra; efetuar as entradas das notas fiscais no sistema contábil informatizado; identificar, codificar e dispor os materiais nas respectivas prateleiras; controlar a saída de materiais efetivando as baixas diárias; atender os servidores para a entrega dos materiais mediante requisição; solicitar a compra de materiais com quantidade abaixo do mínimo. Providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização. Definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; elaborar relatórios ao Superintendente sobre as atividades da Seção; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

#### **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, MÁQUINAS E VEÍCULOS**

**REQUISITO:** Ensino Médio completo e conhecimentos em informática.

**REFERÊNCIA INICIAL: 42**

**ATRIBUIÇÃO:** Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Seção, segundo diretrizes do Diretor de Operação e Manutenção e do Superintendente; supervisionar a manutenção preventiva e corretiva de toda a frota veicular da autarquia, bem como de máquinas e caminhões; especificar a compra de peças e materiais de consumo da oficina mecânica; realizar orçamento das despesas para os serviços necessários na frota e equipamentos mecânicos; controlar os equipamentos mecânicos sob sua responsabilidade; Providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; programar as atividades componentes dos projetos atribuídos à Seção, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; elaborar relatórios ao Superintendente sobre as atividades da Seção; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

#### **CHEFE DE SEÇÃO DE HIDROMETRIA**

**REQUISITO:** Ensino Médio completo, conhecimentos em hidráulica urbana, Micro medição e conhecimentos em informática.

**REFERÊNCIA INICIAL: 42**

**ATRIBUIÇÃO:** Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Seção, segundo diretrizes do Diretor de Operações e Manutenção; Responsável pelo controle técnico e administrativo do parque de hidrômetros instalados, controle da idade dos equipamentos instalados na rede; coordenação das vistorias de detecção de vazamentos nas unidades consumidoras particulares e públicas; coordenar e supervisionar a aferição de hidrômetros quando necessário; Supervisionar as vistorias de violações de lacrações; atendimento aos consumidores; Responsável pela padronização de cauletes e instalação de caixas padrão. Providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização. Assessorar a Diretoria Operacional em suas decisões, nos assuntos correlatos à Autarquia ou



Pirassununga, 30 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

naqueles que lhe forem atribuídos; programar as atividades componentes dos projetos atribuídos à Seção, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; elaborar relatórios ao Superintendente sobre as atividades da Seção; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

#### **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE CONTAS E COBRANÇA**

**REQUISITO:** Ensino Médio completo e conhecimentos em informática.

**REFERÊNCIA INICIAL: 42**

**ATRIBUIÇÃO:** Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Seção, segundo diretrizes do Diretor de Finanças; responsável pela coordenação do recebimento das contas de água, emissão de aviso aos consumidores com contas vencidas; coordenar os cortes e religações do fornecimento de água dos consumidores inadimplentes; manter o controle severo no recebimento das contas emitidas; providenciar a inscrição dos débitos em dívida ativa, mantendo sempre atualizada as inscrições; enviar notificação de débito sob pena de inscrição do mesmo na dívida ativa; lançar e notificar as multas e cobranças aos usuários em casos de ressarcimento por violação de hidrômetros. Providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização. Assessorar a Diretoria Financeira em suas decisões, nos assuntos correlatos à Autarquia ou naqueles que lhe forem atribuídos; programar as atividades componentes dos projetos atribuídos à Seção, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; elaborar relatórios ao Superintendente sobre as atividades da Seção; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

#### **CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL**

**REQUISITO:** Curso Superior em Administração de Empresa e conhecimentos em informática.

**REFERÊNCIA INICIAL: 42**

**ATRIBUIÇÃO:** Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Seção, segundo diretrizes do Diretor Administrativo; assessorar a Diretoria em suas decisões, nos assuntos correlatos à Autarquia ou naqueles que lhe forem atribuídos; organizar as unidades subordinadas; programar as atividades componentes dos projetos atribuídos à Seção, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; preferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação; coordenar, orientar e supervisionar os servidores dos diversos setores da Autarquia na contratação e manutenção dos mesmos; Supervisionar o controle de ponto de entrada e saída, afastamentos e licenças de qualquer natureza; solicitar ao Diretor Administrativo a realização de concursos; controlar a correta aplicação da legislação trabalhista sob orientação do Procurador Autárquico; Supervisionar e executar os trabalhos de informação junto aos Órgãos Federais, dentro dos prazos necessários e obrigatórios, tais como CAGED, SEFIP, RAIS, DIRF, IR, PIS etc. Controlar a concessão de férias, licenças e afastamento de servidores. Dirigir a realizar a execução mensal da folha de pagamentos com as informações corretas sobre horas extras, adicionais de insalubridade, periculosidade e demais benefícios trabalhistas e o vale alimentação, convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação, os Chefes de Setor para orientações e aplicações de penalidades administrativas; controlar a frequência e pontualidade; propor programas de treinamento da Seção, bem como indicar os servidores que deles participarão; aprovar escala de férias e de substituição dos servidores da Seção; justificar as faltas ao serviço dos servidores da Seção que diretamente lhe são subordinados, na forma da legislação vigente; aplicar penas disciplinares aos subordinados, na forma da legislação vigente; sugerir ao Superintendente a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos sobre irregularidades ocorridas; elaborar relatórios ao Superintendente sobre as atividades da Seção; proceder à avaliação de desempenho do pessoal;



Pirassununga, 30 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

manter a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

#### **CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS**

**REQUISITO:** Ensino Médio completo e conhecimentos em informática.

**REFERÊNCIA INICIAL: 42**

**ATRIBUIÇÃO:** Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Seção, segundo diretrizes do Diretor de Administração; responsável pela coordenação e confecção da cotação de materiais a serem adquiridos pela Autarquia. Coordenar diretamente o solicitante/requisitante de materiais/produtos/equipamentos, nas respectivas especificações, objetivando o alcance de um melhor enquadramento, evitando problemas no futuro e possibilitando a montagem correta do processo licitatório; Elaborar orçamentos junto ao mercado circunscrito, no mínimo de três (3), com efeito, para atender a legislação e processo inerente às modalidades de Licitações: carta-convite; tomada de preços e concorrência; assessorar a Diretoria Administrativa em suas decisões, nos assuntos correlatos à Autarquia ou naqueles que lhe forem atribuídos; programar as atividades componentes dos projetos atribuídos à Seção, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; elaborar relatórios ao Superintendente sobre as atividades da Seção; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

#### **CHEFE DE SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**REQUISITO:** Ensino Médio completo e conhecimentos em informática.

**REFERÊNCIA INICIAL: 42**

**ATRIBUIÇÃO:** Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Seção; elaborar os editais dos procedimentos licitatórios; providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes; prestar apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação; manter contatos com fornecedores, dando uma maior rapidez no andamento do processo; providenciar a assinatura dos contratos; realizar todas as publicações

necessárias junto a imprensa oficial dos atos inerentes às licitações; executar outras atividades inerentes à sua área de competência. Providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização. Definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; elaborar relatórios ao Superintendente sobre as atividades da Seção; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

#### **ASSESSOR DE SANEAMENTO**

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo.

**REFERÊNCIA INICIAL: 31**

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o Diretor de Operação de Manutenção, bem como o Chefe da Seção de Saneamento; coordenar, supervisionar e orientar o cumprimento das ordens de seus superiores hierárquicos e demais atividades da Seção; supervisionar o bom funcionamento de todas as Estações Elevatórias de Esgoto; Auxiliar e orientar os servidores em todas as fases do transporte e tratamento de esgoto, providenciando a solução de problemas diários nos vários setores de responsabilidade do cargo, orientando os servidores das várias estações, consultar quando necessário outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricitas, químicos e engenheiros civis, para eficiência do trabalho a ser desenvolvido; providenciar e distribuir os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; elaborar relatórios ao Diretor de Operação e Manutenção/Chefe da Seção de Saneamento das atividades da Seção; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

Art. 2º Ficam acrescidas ao Anexo V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PERMANENTES DO SAEP, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, as atribuições dos empregos permanentes mensalistas, a saber:



Pirassununga, 30 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

#### CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**REQUISITOS:** Ensino Médio completo e conhecimentos em informática.

**REFERÊNCIA INICIAL: 42**

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Seção; entre outras atividades; Assessorar o Diretor Administrativo em suas funções na execução e fiscalização dos trabalhos referentes ao registro dos atos e fatos da administração, prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado afetos a sua área e assessorar o Superintendente nas questões administrativas. Compete colaborar na definição e promover a execução de das políticas de reforma e modernização da Administração; colaborar nos tramites dos processos e ordenar; assegurar o atendimento e esclarecimentos do público; colaborar nas realizações de auditorias, executar outras tarefas correlata Coordenar e controlar a execução dos trabalhos dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos materiais necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; elaborar relatórios ao Superintendente quando solicitado, sobre as atividades da Seção; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

#### LAVADOR DE VEÍCULOS

**REQUISITOS: ENSINO FUNDAMENTAL CICLO I COMPLETO (5º ANO)**

**REFERENCIA INICIAL: 19**

**ATRIBUIÇÕES:** Fazer a limpeza de veículos automotores, lavando-os externamente, manualmente ou por meio de máquina, para conservá-los e manter a boa aparência dos mesmos, remover o pó e outros detritos do interior dos veículos, utilizando máquinas pneumáticas, aspiradores de pó, escovas e materiais similares, para mantê-lo limpo; suspende o veículo, operando os comandos do elevador hidráulico ou pneumático ou posicionando-o numa rampa, para facilitar a limpeza do chassi, suspensão e outras partes inferiores do veículo; lava a lataria, os vidros e outras partes do auto, utilizando mangueiras ou bombas de água, que-rosene, removedores, estopas, chicote de linha e/ou máquinas de lavagem automática, para dar boa aparência ao veículo e facilitar sua conservação; realiza polimento da estrutura metálica (lataria) e os cromados do veículo, usando glicerina e outros polidores, para dar-

lhes o brilho desejado; mantém estoque de material de limpeza e polimento, solicitando o que estiver em falta, para permitir a continuidade do trabalho; zela pela limpeza e conservação das instalações e do boxe de limpeza, lavando-os com água e solventes, removendo a lama, resíduos e manchas de óleo e engraxando a coluna do elevador, para manter em boas condições de uso as referidas instalações, lubrificar o veículo diante de suas necessidades e fazer outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico imediato, fazendo ainda uso dos EPI's e uniforme inerentes a função.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Lei Complementar, os Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de novembro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração

#### ANEXO I DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Referência
01	Assessor de Saneamento	31 a 38
01	Chefe da Seção de Almoxarifado	42 a 49
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança	
01	Chefe da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo	
01	Chefe da Seção de Hidrometria	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Patrimônio, Máquinas e Veículos	
01	Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água	
01	Chefe da Seção de Obras	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal	
01	Chefe da Seção de Saneamento	43 a 50
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Assessor de Diretoria	49 a 56
01	Assessor Jurídico	
01	Diretor de Finanças	
01	Diretor de Operações e Manutenção	61 a 68
01	Diretor de Projetos e Convênios	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	



Pirassununga, 30 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

## ANEXO II DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Qtd.	Denominação	Referência
50 05 10	Ajudante de Serviços Diversos Servente de limpeza Vigia	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08 01 12 02	Hidrometrísta Lavador de Veículos Leiturista de Hidrômetro Telefonista	19 a 26
31	Operador Hidráulico	20 a 27
22 15	Operador de Estação de Tratamento de Água Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	26 a 33
23	Motorista	27 a 34
03 15 02 10 01 01 05 02	Eletricista Escriturário Mecânico Operador de Máquina Técnico de Segurança do Trabalho Técnico em Eletrônica Técnico em Manutenção Técnico em Química	29 a 36
30 21	Encanador Pedreiro	31 a 38
01	Programador de Computadores	35 a 42
01	Encarregado de Setor de Material	36 a 43
01	Assistente Social	40 a 47
01 01 01	Chefe da Seção de Administração Chefe da Seção de Arrecadação Chefe da Seção de Processamento de Dados	42 a 49
02 02 01 02	Engenheiro Agrimensor Engenheiro Civil Engenheiro de Segurança do Trabalho Engenheiro Químico	43 a 50
01	Diretor de Administração	49 a 56



Pirassununga, 30 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

### ANEXO III DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42

### ANEXO - IV " TABELA DE REFERÊNCIAS "

Referência	Valor RS	Referência	Valor RS
14	887,20	42	3.121,29
15	932,62	43	3.273,88
16	973,45	44	3.434,09
17	1.016,39	45	3.602,34
18	1.061,45	46	3.779,05
19	1.108,76	47	3.964,53
20	1.158,48	48	4.159,30
21	1.210,69	49	4.363,79
22	1.265,35	50	4.578,55
23	1.322,86	51	4.804,10
24	1.383,40	52	4.040,78
25	1.446,75	53	5.289,34
26	1.513,35	54	5.550,34
27	1.583,26	55	5.824,43
28	1.656,68	56	6.112,27
29	1.733,74	57	6.414,37
30	1.814,66	58	6.731,62
31	1.899,69	59	7.064,74
32	1.988,86	60	7.414,58
33	2.082,58	61	7.655,19
34	2.180,99	62	8.037,95
35	2.284,29	63	8.439,86
36	2.392,62	64	8.861,85
37	2.506,58	65	9.371,92
38	2.626,13	66	9.770,20
39	2.751,71	67	10.258,70
40	2.837,48	68	10.771,63
41	2.975,91	69	11.310,22





Pirassununga, 30 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

## LEI (S)

### LEI Nº 5.183, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

*“Institui a Semana Municipal do Profissional de Educação Física no Município de Pirassununga e dá outras providências.”.....*

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Profissional de Educação Física, a ser realizada no mês de setembro de cada ano, no Município de Pirassununga, com o objetivo de dar visibilidade a necessidade de atividades físicas pelos Municípios.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Público, no decorrer do mês de setembro, realizar ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

I - estimular a participação social das pessoas para o exercício de atividades físicas, mediante palestras de profissionais da área;

II - conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância das atividades físicas;

III - promover a informação e difusão da necessidade de atividades físicas;

IV - divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas a atividade física;

V - identificar desafios para o desenvolvimento de atividades físicas pelas pessoas.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de novembro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

### LEI Nº 5.184, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

*“Altera dispositivo da Lei nº 3.384, de 30 de junho de 2005.”.....*

#### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 3.384, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre a criação do Fundo de Assistência ao Esporte – FAE, junto à Secretaria Municipal de Esportes e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º.....*

**I - O Secretário Municipal de Esportes;**

**II - Dois servidores da Secretaria Municipal de Esportes, indicados pelo Secretário Municipal de Esportes;**

**III - Um representante de Pirassununga com experiência e conhecimento na área esportiva, indicado pela maioria das entidades representativas do desporto do Município e legalmente constituídas;**

**IV - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;**

**V - Um representante da imprensa escrita ou falada do Município;**

**VI - Um representante do comércio local indicado pela Associação Comercial e Industrial de Pirassununga.” (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.412, de 1º de setembro de 2005.

Pirassununga, 1º de novembro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

### LEI Nº 5.185, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

*“Dispõe sobre o agendamento de consultas por telefone às pessoas idosas e/ou portadoras de deficiência, nas unidades de saúde do Município”.....*

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica permitido o agendamento de consultas, por telefone, para pessoas idosas e/ou portadoras



Pirassununga, 30 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

de deficiência física, intelectual e múltipla, em todas as unidades de saúde do Município de Pirassununga.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - unidade de saúde, o estabelecimento compreendido como Unidade Básica de Saúde, Centro de Saúde ou Posto do Programa de Saúde da Família (PSF);

II - idoso é o cidadão ou cidadã que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.

§ 2º Para a obtenção do benefício previsto neste artigo, as pessoas idosas e/ou deficientes devem estar cadastradas previamente nas unidades de saúde do Município.

Art. 2º O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 30 % (trinta por cento) das consultas diárias disponíveis na unidade de saúde.

Art. 3º O agendamento das consultas por telefone poderá ser realizado pelo beneficiário desta Lei e por familiares ou responsáveis pelos idosos e/ou portadores de deficiência, que, costumeiramente, os acompanham nas consultas.

Parágrafo único. Em caso de cancelamento das consultas agendadas, o paciente deverá ser avisado com antecedência mínima de 1 (um) dia, via telefone ou outro meio idôneo.

Art. 4º Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 5º As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de novembro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 5.186, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

*“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 18.103,00 (dezoito mil e cento e três reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do “Projeto AMMA – Família atuante, aluno brilhante”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 18.103,00 (dezoito mil e cento e três reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

14.02.00 – 08.243.4001.2395 – 33.90.39.99 – Fonte 91 – Despesa 1444.....R\$ 18.103,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de novembro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO (S)

### DECRETO Nº 7.003, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.166, de 5 de outubro de 2017 e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:



Pirassununga, 30 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1467	12.02.4.4.90.52.10.301.1001.2.567.05.300008	R\$ 99.990,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto através de excesso de arrecadação referente a aquisição de Equipamentos para USF's.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de novembro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.004, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

*"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social e dá outras providências.".....*

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.201, de 19 de agosto de 2014; e, **considerando** o Decreto nº 5.648, de 27 de agosto de 2014 que cria o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social e dá outras providências,

### DECRETA:

Art. 1º O **Conselho Municipal de Regulação e Controle Social** do Município de Pirassununga, fica constituído pelos cidadãos abaixo, exercendo suas funções a título de relevância pública:

#### I - Titular do Serviço de Saneamento Básico

Titular: Willian Passos Ponciano

Suplente: Laira Bertini

#### II - Órgãos Governamentais Relacionados ao Setor de Saneamento Básico

##### a) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Regina Ravanini Tupá

Suplente: Ana Sílvia Pavão

#### III - Prestador dos Serviços de Saneamento Básico

##### a) Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP

Titular: Ailton Rosa

Suplente: Valmir Machado

#### IV - Usuários dos Serviços de Saneamento Básico

##### a) Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Habitacional São Valentim

Titular: Talita Jaqueline Alves

Suplente: Veridiana Caroline Alves Montesino

#### V - Entidades Técnicas

##### a) Associação dos Engenheiros e Arquitetos

Titular: Edmur Luiz de Godoy

Suplente: Fábria Silene Iaderosa

#### VI - Organizações da Sociedade Civil

##### a) ASA-2 Associação Sócio Ambiental Sementes do Amanhã

Titular: Orlando Pereira de Godoy Neto

Suplente: Renata Simone Gallan Batista

#### VII - Entidades de Defesa do Consumidor Relacionados ao Saneamento Básico.

##### a) PROCON

Titular: Valdemir Vergilio Bertin

Suplente: Janaina Silvério

#### VIII - Conselho Municipal de Meio Ambiente

Titular: José Roberto Barone

Suplente: Ricardo Dal Belo Biancon

Parágrafo único. Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.

Art. 2º Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandato de 2 (dois) anos, a partir de sua nomeação através do presente Decreto.

Art. 3º Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º Considera-se dispensada a convocação prevista no parágrafo anterior quando, na reunião, comparecer a totalidade dos membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.737, de 20 de dezembro de 2016.

Pirassununga, 13 de novembro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração



Pirassununga, 30 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

## DECRETO Nº 7.005, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nºs 5.166/2017 e 5.177/2017 e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 178.974,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1468	12.02.4.4.90.52.10.301.1001.2.568.05.300008	R\$ 99.990,00
1466	12.02.4.4.90.52.10.301.1001.2.569.05.300008	R\$ 78.984,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto através de excesso de arrecadação referente a aquisição de Equipamentos para USF's.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de novembro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.006, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, artigo 6º, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 55.000,00

(cinquenta e cinco mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1033	12.02.3.3.90.39.10.301.1002.2.006.05.3000010	R\$ 30.000,00
1037	12.02.3.3.90.39.10.301.1001.2.515.05.3000027	R\$ 25.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto através de excesso de arrecadação, apurado na Seção de Tesouraria, referente aos recursos financeiros Caps e Saúde Bucal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de novembro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.007, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento da Autarquia:

#### I - 17.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.90.91.00-04.122.5014.2306.000 - Sentenças Judiciais.....R\$ 100.000,00

3.1.90.01.00-04.122.5014.2306.000 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref.....R\$ 10.000,00

3.3.90.47.00-04.122.5014.2311.000 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 20.000,00

#### II - 17.03.01 - FINANÇAS

4.6.90.71.00-28.843.5015.2317.000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 10.000,00

#### III - 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00-17.512.5017.1591.000 - Estação Tratamento Lodo Vila Sta Fé 1ª Etapa.....R\$ 60.000,00



Pirassununga, 30 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

3.3.90.39.00-17.512.5017.2304.000 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

**IV - 17.04.02 - SERVIÇOS DE ESGOTO**

4.4.90.52.00-17.512.5012.1134.000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00-17.512.5012.2305.000 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com a anulação da seguinte dotação do mesmo orçamento, ficando legalmente caracterizado pelo Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - 17.01.01 - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA**

3.1.90.11.00-04.122.5018.2301.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

3.1.90.13.00-04.122.5018.2301.000 - Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

**II - 17.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

3.3.90.39.00-04.122.5014.2312.000 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

**III - 17.03.01 - FINANÇAS**

3.3.90.30.00-04.123.5015.2303.000 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

3.2.90.21.00-28.843.5015.2318.000 - Manut. Juros s/ Contratados.....R\$ 10.000,00

**IV - 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

4.4.90.51.00-17.512.5017.1592.000 - Estação Trat. Lodo Vila Sta Fé 2ª Etapa.....R\$ 50.000,00

**V - 17.04.02 - SERVIÇOS DE ESGOTO**

4.4.90.51.00-17.512.5012.1554.000 - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 20 de novembro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 7.008, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.479, de 20 de março de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 6.928, de 20 de julho de 2017, que aprovou o projeto de desdobro de lote urbano, que constam pertencer a Marilda Yamaguchi Martinhão; e, Bruno Yamaguchi Martinhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de novembro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 7.009, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, artigo 6º, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
288	10.01.3.3.90.39.13.392.3002.2.088.01.1100000	RS 40.000,00
288	10.01.3.3.90.39.13.392.3002.2.088.01.1100000	RS 38.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1323	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.046.01.2200000	RS 40.000,00
1325	09.02.3.3.90.49.12.361.2001.2.547.01.2200000	RS 38.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Pirassununga, 30 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

Pirassununga, 20 de novembro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração

### DECRETO Nº 7.010, DE 24 DE NOVEMBRO 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 5.137, de 26 de setembro de 2017,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de unificação e desmembramento de área de imóveis urbanos**, localizados na Rua Joaquim Alves da Silva, nº 1129, Vila Urupês, município de Pirassununga-SP, objetos das matrículas nºs 13.257, 13.258 e 13.259 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.004.011.001.00-3 que, conforme referida matrícula, constam pertencer a **Ana Paula Siqueira Guimarães Sinotti**, portadora do RG nº 18.496.389-8 - SSP/SP e CPF nº 139.517.878-05 casada com **Átila Porto Sinotti**, portador do RG nº 18.072.081 - SSP/SP e CPF nº 115.312.758-00; **Rita de Cássia Siqueira Guimarães**, portadora do RG nº 18.496.390 - SSP/SP e CPF nº 115.323.428-96; tendo como usufrutuários **Narciso Rocha Guimarães** e sua mulher **Dorothy Siqueira Guimarães**, tudo conforme consta do protocolado nº 5.137/2017, cujos lotes desmembrados, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificados:

#### I – Situação Atual

- a) matrícula nº 13.257.....213,91m<sup>2</sup>;
- b) matrícula nº 13.258.....385,48m<sup>2</sup>;
- c) matrícula nº 13.259.....476,02m<sup>2</sup>.

#### II – Situação Pretendida

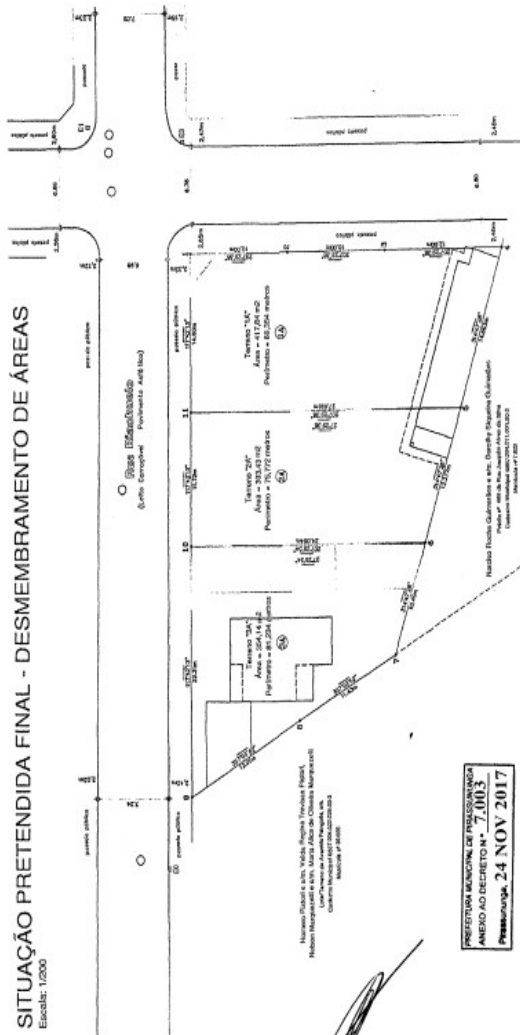
- a) terreno 1 A.....354,14m<sup>2</sup>;
- b) terreno 2 A.....303,43 m<sup>2</sup>;
- c) terreno 3 A.....417,84 m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desmembramento de terreno urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada,





Pirassununga, 30 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. o § 2º do artigo 31, da Lei Complementar nº 75/2006.  
Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desmembramento gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de novembro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.011, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, artigo 6º, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1473	09.04.4.4.90.52.12.365.2002.2.512.05.2100004	RS 20.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto através de excesso de arrecadação, apurado na Seção de Tesouraria, referente à aquisição de ventiladores para as Creches Municipais - Verba Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de novembro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.012, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 57, de 7 de janeiro de 2015,

### DECRETA:

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 6.004, de 15 de abril de 2015, que aprovou o projeto de desdobro de área urbana, que constam pertencer a **Noemi Benedetti Pacheco**; **Miria Pacheco Santiago**, casada com **George Bastos Santiago**; **Jonas Gonçalves da Cruz**, casado com **Cleci Clariano de Souza Gonçalves**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de novembro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA (S)

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a (s) seguinte (s) Portaria (s):

• Nº 559, de 7 de novembro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: Transferir o servidor público municipal **Valdemir de Souza**, RG nº 8.428.656-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Motorista**, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça.

• Nº 560, de 7 de novembro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 7 de novembro do fluente ano, a rescisão do



Pirassununga, 30 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

contrato de trabalho do servidor **Daniel Medeiros de Mello**, RG nº 42.789.336-7 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Frentista**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• **Nº 561**, de 7 de novembro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.138, de 3 de março de 2017, **RESOLVE**: I - **Revogar** em seu inteiro teor a Portaria nº 196/2017 e suas alterações. II - **Constituir** o Conselho Diretor do **Fundo de Assistência ao Esporte – FAE**, para o biênio 2017/2018, designando para integrá-lo os cidadãos abaixo, exercendo suas funções a título de relevância pública:

**Presidente:** José Lourenço Marinho

**Vice-Presidente:** Hugo Rolando Arana Pessoa

**1º Secretária:** Graziela Moraes Pereira

**2º Secretário:** Silas Rogério Mateus Vítório

**1º Tesoureiro:** Marcos Tadeu Lébeis

**2º Tesoureiro:** Roger Augusti Brandão

**Membro:** Patrick Leandro da Silva Rosa Gallo.

• **Nº 562**, de 8 de novembro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 118/2006 apenso ao 3.994/2008, **RESOLVE**: I – **Revogar** em seu inteiro teor a Portaria nº 690/2013 e suas alterações. II – **Constituir** o novo Conselho Municipal de Meio Ambiente, designando para integrá-lo os cidadãos abaixo, exercendo suas funções a título de relevância pública:

**I - Representantes do Poder Público:**

**a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Thais Regina Rosada

Ricardo Dal Bello Biancon

**b) Secretaria Municipal de Agricultura**

Cristiano Faleiro Sandoval

Deise Travagim Viturino

**c) Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**

Willian Passos Ponciano

Flávia Sobreira Rita Parker

**d) Secretaria Municipal de Saúde**

Edgar Saggioratto

Artur Gravena

**e) Secretaria Municipal de Educação**

Orlando Bastos Bomfim

Sandra Aparecida de Oliveira Baccarin

**f) Secretaria Municipal de Planejamento e**

**Desenvolvimento Econômico**

Antonio Carlos Félix dos Santos

Otilia Mega

**g) Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

José Salvador Fusca Machado

Carlos Henrique Marucci Jr.

**h) SAEP**

João Alex Baldovinotti

José Roberto Barone

**i) Polícia Militar do Estado de São Paulo**

1º Tenente PM Ivo Fabiano Moraes

1º Sargento PM Nelson Ribeiro de Lima

**j) Academia da Força Aérea**

Capitão Alfonso Maria Garcia Bittencourt Filho

1º Tenente Max Sander Macedo de Oliveira e Silva

**k) 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado**

Major Veterinário Gerson Aparecido Rezende da Silva Júnior

2º Tenente Veterinário Ana Carolina Pezzoni Figuera

**II) Representantes da Sociedade Civil**

**a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental – CEPTA/ICMBio**

Fernando Rochetti dos Santos

Rogério Rene Machado Garcia

**b) Rotary Club de Pirassununga**

Valtair da Silva

Deborah Raquel Rosin Delphino de Moraes Leme

**c) Universidade de São Paulo**

Prof.-Dr. Rogers Ribeiro

Profa.-Dra. Maria Estela Gaglianone Moro

**d) Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Pirassununga**

Dr. Dráusio Guedes Barbosa

Dr. Aelson Aparecido Bueno da Silva

**e) Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga**

Cláudio Freaza Cabral

Ronei Aparecido Orlandini

**f) AREA Pirassununga**

Rodrigo Félix dos Santos

Paulo Sérgio Barbirato

**g) AMCEMA**

José Luiz Tavares de Moura

Fernando Ferreira

**h) Associação Socioambiental Sementes do Amanhã**

Renata Simone Gallan Batista

Marise Maria Calovi de Oliveira

**i) OSEPAMA**

Rafael Oliveira Silva

Paulo Eduardo Martinelli

**j) Sindicato Rural**

Margarida Maria dos Santos Antiquera Levy

Suzerlei Aparecida Périco Sanches

**k) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**

Rodrigo Félix dos Santos

Lucinei Amaral Martins.





Pirassununga, 30 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

• Nº 563, de 9 de novembro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Promoção Social, objeto do Ofício nº 34/2017, **RESOLVE**: Constituir a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designar as Gestoras das Parcerias, para fins de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015; e do Decreto Municipal nº 6.900/ 2017, designando para integrá-las as servidoras, a saber:

**Comissão de Seleção**

Sônia Irani Mangetti da Silva

Márcia Teresinha Thim

Maria Priscila Sampaio de Souza

**Comissão de Monitoramento e Avaliação**

Sônia Irani Mangetti da Silva

Márcia Teresinha Thim

Maria Priscila Sampaio de Souza

**Gestoras das Parcerias**

Marcilei Aparecida Conradi Villar

Rejane Suely Costa

Aline Renata Magalhães Louzada.

• Nº 564, de 13 de novembro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.006/2017, **RESOLVE**: I – **Determinar** a abertura de Sindicância, a fim de se apurar responsabilidades pela quantidade excedente de alguns gêneros estocáveis com validade muito próxima ao do vencimento, constatada no Setor de Merenda Escolar, fixando o prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, para conclusão dos trabalhos. II – **Designar** a servidora **Marília Botteon da Silva Tavelini** como presidente e os servidores **Cláudio Donizetti Franceschini** e **Tatiana Cristina Gardim Vieira dos Santos** como membros da Comissão Sindicante.

• Nº 565, de 16 de novembro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais e, **considerando** que o servidor **Roberto Carlos de Oliveira** cumpriu o Programa de Reabilitação Profissional do INSS, conforme consta dos autos do procedimento administrativo nº 2.750, de 19 de maio de 2017, **RESOLVE**: **Reabilitar**, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, o servidor público municipal **Roberto Carlos de Oliveira**, RG nº 25.305.483-7 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Varredor, para desempenhar as funções de **Varredor em Função Diversa**, ficando subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

• Nº 566, de 16 de novembro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais e, **considerando** que a servidora **Sofia Braga Palma** cumpriu o Programa de Reabilitação Profissional do INSS, conforme consta dos autos do procedimento administrativo nº 3.117, de 8 de junho de 2017, **RESOLVE**: **Reabilitar**, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a servidora pública municipal **Sofia Braga Palma**, RG nº 48.512.332-0 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Recepcionista Emergencista, para desempenhar as funções de **Recepcionista Emergencista em Função Diversa**, ficando subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

• Nº 567, de 16 de novembro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais e, **considerando** que a servidora **Rennée de Cássia Borgo Santana** cumpriu o Programa de Reabilitação Profissional do INSS, conforme consta dos autos do procedimento administrativo nº 2.751, de 19 de maio de 2017, **RESOLVE**: **Reabilitar**, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a servidora pública municipal **Rennée de Cássia Borgo Santana**, RG nº 20.198.809-4 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente horista de Professor de Educação Básica II – Educação Artística, para desempenhar as funções de **Professor de Educação Básica II – Educação Artística em Função Diversa**, ficando subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

• Nº 568, de 16 de novembro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Designar** o Assessor do Diretor do Departamento de Habitação, **Sr. Marcos Tadeu Lébeis**, inscrito no CRC sob nº 1SP188747/O-7, para exercer as funções de Responsável pelo Controle Administrativo e Financeiro do convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

• Nº 569, de 20 de novembro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Designar**, no período de 6 de novembro a 5 de dezembro do fluente ano, o servidor municipal **Tiago Boldrini de Oliveira**, RG nº 40.974.121-8 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de **Comandante da Guarda Civil Municipal**, tendo em vista as férias concedidas ao sr. Anderson Dorival Rossi, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

• Nº 570, de 20 de novembro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Designar**, no período de 20 de novembro a 4 de dezembro do fluente ano, a servidora municipal



Pirassununga, 30 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

**Jane Hsiao Mam Hsu Carvalho**, RG nº 22.811.602-8 – SSP/SP e CPF nº 191.756.578-05, para integrar como membro a Comissão Municipal de Licitações, tendo em vista as férias concedidas à servidora Érica Regina Pianca.

• **Nº 571**, de 20 de novembro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Exonerar** do emprego em comissão de **Responsável pelo CEFE Presidente Médici**, o servidor **Adilson José Pereira**, RG nº 15.929.480 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

• **Nº 572**, de 20 de novembro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Exonerar** do emprego em comissão de **Assessor Operacional**, o servidor **Dailton Macêdo de Oliveira**, RG nº 35.596.762-5 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

• **Nº 573**, de 21 de novembro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Nomear** a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. **Dailton Macêdo de Oliveira**, RG nº 35.596.762-5 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Responsável pelo CEFE Presidente Médici**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29, subordinado à Secretaria Municipal de Esportes.

• **Nº 574**, de 21 de novembro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Designar**, no período de 11 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018, o servidor municipal **Marcelo José Galvani**, RG nº 22.977.689-9 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de **Supervisor Geral de Almojarifado**, tendo em vista as férias concedidas ao sr. Marcelo Mackeldey, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

• **Nº 575**, de 21 de novembro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 30 de novembro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Celina Cortez Pazzini**, RG nº 12.398.034-3 – SSP/SP, ocupante do emprego mensalista de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** – Área 015 – Vila

Brasil, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• **Nº 576**, de 22 de novembro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.387/2017, **considerando** o disposto na Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE**: **Designar** os servidores **César Antônio Silvestrini** e **Aurélio Palavéri Zamaro**, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem à vistoria da edificação de que trata os autos supra mencionados e demais atos necessários para cumprimento da Lei Complementar nº 72/2006 - o Código de Obras e Edificações do Município de Pirassununga, com elaboração do competente Laudo Técnico de Vistoria, no prazo de 90 (noventa) dias a contar desta data.

• **Nº 577**, de 22 de novembro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5.389/2017, **RESOLVE**: **I – Determinar** a abertura de Sindicância, a fim de se apurar a existência de possíveis ilícitos ocorridos na manutenção e reparo de veículos oficiais pertencentes à municipalidade, fixando o prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, para conclusão dos trabalhos. **II – Designar** o servidor **Marcelo Mackeldey** como presidente e os servidores **Gildásio Donizette Piva** e **Alexandre Augusto de Miranda Pagotto** como membros da Comissão Sindicante.

• **Nº 578**, de 23 de novembro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 126/1998, **considerando** o disposto na Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE**: **Designar** os servidores **César Antônio Silvestrini** e **Edson Aquiles Sanches**, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem à vistoria da edificação de que trata os autos supra mencionados e demais atos necessários para cumprimento da Lei Complementar nº 72/2006 - o Código de Obras e Edificações do Município de Pirassununga, com elaboração do competente Laudo Técnico de Vistoria, no prazo de 90 (noventa) dias a contar desta data.

• **Nº 579**, de 23 de novembro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Designar** a servidora municipal **Dilma de Oliveira Rosa**, RG nº 9.378.417 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de **Chefe da Seção de Material**, em face das férias concedidas ao sr. Sérgio Eduardo Zuffo, fazendo jus à diferença salarial pertinente, nos períodos, a saber:



Pirassununga, 30 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

a) de 4 de dezembro a 13 de dezembro de 2017; e,  
b) de 15 de fevereiro a 6 de março de 2018.

• **Nº 580**, de 23 de novembro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLV E : Designar** a servidora municipal **Maria Cristina Rodrigues de Sousa**, RG nº 15.131.623-5 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Tributação, em face das férias concedidas ao sra. Ana Cláudia Martins de Paulo, fazendo jus à diferença salarial pertinente, nos períodos, a saber:

a) de 11 de dezembro a 25 de dezembro de 2017; e,  
b) de 12 de março a 26 de março de 2018.

• **Nº 581**, de 27 de novembro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLV E : Designar**, no período de 4 de dezembro de 2017 a 2 de janeiro de 2018, a servidora municipal **Alecsandra Rossani Crepaldi**, RG nº 28.856.058-9 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Licitação, tendo em vista as férias concedidas a sra. Sandra Regina Fadini Carbonaro, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

• **Nº 582**, de 27 de novembro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; **RESOLV E : Designar**, no período de 4 de dezembro de 2017 a 2 de janeiro de 2018, a servidora municipal **Maria de Lourdes Cabral**, RG nº 13.990.328 - SSP/SP e CPF nº 029.235.628-52, para integrar a equipe de apoio ao Pregoeiro do Município, em substituição à servidora Alecsandra Rossani Crepaldi.

• **Nº 583**, de 27 de novembro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLV E : Designar**, no período de 4 de dezembro de 2017 a 2 de janeiro de 2018, a servidora municipal **Angelita Franco de Sousa**, RG nº 32.572.112-9 - SSP/SP e CPF nº 297.385.218-05, para integrar como membro a Comissão de Registro Cadastral, tendo em vista as férias concedidas à servidora Sandra Regina Fadini Carbonaro.

• **Nº 584**, de 27 de novembro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLV E : Designar**, no período de 2 a 16 de janeiro de 2018, a servidora municipal **Andréia Medeiros de Carvalho**, RG nº 26.352.805-4 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Recursos Humanos, tendo em vista as férias concedidas a sra. Lélia Palmira Belloni, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração